

Estágios Profissionais e Estágios de Inserção para pessoas com deficiências e incapacidades

Caraterização do regime especial de projetos de interesse estratégico

As entidades promotoras podem apresentar ao IEFP pedido de reconhecimento de projeto de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região.

O regime especial de projetos de interesse estratégico permite às entidades promotoras:

- Desenvolver estágios com a duração de 6, 9 ou 12 meses;
- Desenvolver estágios sem o limite previsto, relativamente a cada entidade promotora, em cada ano civil;
- Beneficiar da comparticipação financeira de 80% nas bolsas de estágio.

O regime especial de projetos de interesse estratégico aplica-se aos seguintes projetos:

1. reconhecidos pelo IEFP, I. P., como de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região;
2. submetidos a candidatura por entidades promotoras que sejam centros tecnológicos, criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, ou outros centros de interface tecnológico acreditados, desde que apresentados conjuntamente com empresas;
3. os projetos aos quais foi atribuído o estatuto de “Projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN)”, nos termos da legislação aplicável;
4. os projetos no âmbito das operações no domínio da competitividade e internacionalização do sistema de incentivos às empresas, assim reconhecidos, a título excepcional, independentemente do seu custo total elegível, nos termos da regulamentação aplicável ao cofinanciamento por fundos comunitários.

O reconhecimento dos projetos é atribuído pelo IEFP pelo período máximo de 3 anos, tendo por referência a duração do projeto e independentemente do número de candidaturas que a entidade promotora venha a apresentar, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação.

Importante!

Os projetos previstos nos pontos 2 a 4 não necessitam de obter o reconhecimento pelo IEFP para efeitos de aplicação do presente regime especial, mas devem preencher esse requisito na data da apresentação da candidatura.

Para efeitos dos projetos previstos no ponto 2, a candidatura é submetida pelo

Estágios Profissionais e Estágios de Inserção para pessoas com deficiências e incapacidades

centro, que é considerado a entidade promotora perante o IEFP, e deve identificar a empresa parceira onde também decorre o estágio, uma vez que a execução pode decorrer nas instalações de ambos.

O centro, enquanto entidade promotora, é o interlocutor do IEFP, sendo responsável, designadamente:

- pelo orientador de estágio;
- pelo pagamento dos apoios financeiros ao estagiário;
- pela contratação do seguro de acidentes de trabalho, que deve abranger todos os locais de desenvolvimento do estágio;
- pela informação a prestar ao IEFP durante todo o estágio (incluindo durante o período desenvolvido na empresa parceira), no que concerne ao cumprimento e registo da assiduidade dos estagiários (incluindo eventuais pedidos de suspensão do estágio por motivo relativo ao estagiário, ao centro ou à empresa parceira), plano de estágio, etc..

Nestas situações, o contrato de estágio é celebrado entre a entidade promotora, a empresa parceira e o estagiário.

A empresa parceira do estágio promovido por um centro tecnológico ou centro de interface tecnológicodeve preencher todos os requisitos de acesso e obrigações, à semelhança das entidades promotoras, devendo subscrever o termo de aceitação da decisão de aprovação, no qual se compromete a cumprir as regras da presente medida de emprego.

ID de solução Único: #2210

Autor: Sonia Goncalves

Atualização mais recente: 2018-02-07 14:49